



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 051/93

EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 041/93.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 041/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido um desconto de 60%(sessenta por cento) do principal e acessórios da Dívida Ativa para o contribuinte que quitar seu débito até 05 de novembro de 1993, se estendendo este benefício, inclusive, aos débitos ajuizados."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 1993.

Claudio Ribeiro
Prefeito

livro Atas - pag. 23.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Um dia de Ostras</i>
na Data de <i>30 / 10 / 93</i>
na Página <i>005</i>
<i>Marcia Lustosa Machado</i> MARCIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete